



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS SEM, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FUNDAÇÃO SAÚDE
DATA: 25/10/2021



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde
SUMÁRIO

1 – OBJETIVO

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3 – JUSTIFICATIVA

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 – DO PAGAMENTO

13 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Custos Mensais

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

1 – OBJETIVO

1.1 - Contratação regular de empresa para prestação de Serviços locação de veículos (seminovos) sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Govorno do Estado do Rio de Janeiro.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
I	1	ID 149479	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRAO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO (AUTOMÓVEL MODELO SEDAN/HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTÊNCIA DE 98 CV ~120 CV (GASOLINA), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2460MM ~2640MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRÁULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0667.010.0010 (ID 149479)	SERVIÇO	23
	2	ID 148707	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO (AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0667.010.0004 (ID - 148707)	SERVIÇO	6

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
II	3	ID 148709	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMIONETA USOMISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 100CV ~200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON ~ 1,5 TON, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0667.010.0006 (ID - 148709)	SERVIÇO	6
	4	ID: 148712	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRAO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMIONETA TIPO FURGÃO DE CARGA, MOVIDA A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA DE 110CV ~200 CV; COM CAPACIDADE PBT 3.500KG ~ 5.000KG, 1.500KG ~3.000KG DE CARGA ÚTIL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2900 ~3700 MM, COMPRIMENTO 4800 MM ~ 5500MM, ALTURA: 1800 MM ~ 2200MM, LARGURA: 1900 MM ~2100MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA: 10M ³ ~12M ³ , DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0667.010.0009 (ID - 148712)	SERVIÇO	2

Quadro 1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

2.1 – Contratação regular de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem fornecimento de condutores, sem combustível, com quilometragem livre.

2.2 - O serviço de transporte será prestado aos servidores da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), em seus deslocamentos municipais e intermunicipais, para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 - O serviço a ser prestado também inclui o transporte de coisas, ou seja, materiais, equipamentos, pequenas cargas e documentos, em conformidade com os Art. 2º e 6º do Decreto Estadual 43.770/12.

2.4 - Serão locados 23 (vinte e três) veículos do tipo serviço, 06 (seis) mini van, 06 (seis) caminhonetes e 02 (dois) furgão de carga, conforme descrito no quadro 1.

2.5 – Os veículos deverão estar disponíveis para uso, quando do início da vigência do Contrato, conforme prazo estabelecido pela Fundação Saúde.

2.6 - Os veículos locados deverão estar em boas condições de conservação e uso, com documentação em dia (ano vigente), em acordo com a legislação de trânsito em vigor e possuir as seguintes especificações:

Possuir até 12 (doze) meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação.

Item 1 – MODELO SEDAN

- a) Todos de mesma marca, modelo e cor;
- b) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- c) Tipo sedan motor 1.0 ou superior;
- d) Capacidade para cinco pessoas;
- e) Ar condicionado original de fábrica;
- f) Direção Hidráulica;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- g) Vidros Elétricos;
- h) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar para cabeça e regulação de altura;
- i) Cinco portas;
- j) Rádio AM/FM e CD;
- k) Potência acima de 55 cv.
- l) Trava elétrica nas portas.
- m) Alarme.
- n) Protetor de cárter.
- o) Combustível duplo (flex) – gasolina/álcool
- p) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- q) Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 2 – MODELO MINIVAN

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Potência de 85 cv a 150 cv;
- c) Capacidade: 7 lugares (1 motorista + 6 passageiros);
- d) Tipo minivan;
- e) Bicomustível – FLEX (gasolina e etanol);
- f) Portas 04 (quatro), traseiras deslizantes;
- g) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- h) Ar condicionado;
- i) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- j) Trava elétrica;
- k) Alarme;
- l) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- m) Rádio am/fm/ cd player
- n) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- o) Protetor de cárter;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- p) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 3 – PICK UP cabine dupla

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Capacidade de carga de 1,0 ton a 1,5 ton;
- c) Cabine dupla;
- d) Tração 4X4;
- e) Diesel;
- f) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- g) Ar condicionado
- h) Alarme;
- i) Quatro portas;
- j) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- k) Rádio am/fm/ cd player;
- l) Protetor de carter;
- m) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- n) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 4 – FURGÃO DE CARGA

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Capacidade de carga de 3,0 ton a 5,0 ton
- c) Diesel;
- d) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado;
- e) Vidros elétricos;
- f) Trava elétrica;
- q) Alarme;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- r) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- g) Protetor de carter;
- o) Freio ABS;
- p) Rádio am/fm/ cd player;
- q) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- h) Moto 2.0 ou superior;
- i) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

3 - JUSTIFICATIVA:

A Fundação Saúde, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e competência para atuação em todo território do Estado do Rio de Janeiro, criada e instituída pela Lei 5.164 de 2007, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, nas Unidades sob sua Gestão.

Hodiernamente se encontram sob gestão e gerenciamento avançado da FSERJ 17 (dezesete) unidades de saúde, tais sejam: IECAC – Instituto Estadual Aloysio de Castro, Hemorio – Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti, IEDE – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione, IETAP – Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras, HESM – Hospital Estadual Santa Maria, HEAN – Hospital Estadual Anchieta, CPRJ – Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro, HECC – Hospital Estadual Carlos Chagas, LACEN – Laboratório Central Noel Nutels, IEDS – Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária, CEDI – Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem, HMAE – Hospital Estadual da Mãe, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CET – Central Estadual de Transplantes, HEER – Hospital Estadual Eduardo Rabelo, Upa Nova Iguaçu I (Cabuçu), Upa Nova Iguaçu II (Bairro Botafogo) e Upa Mesquita, atuando em campos de especialidades e especificidades de atendimento médico distintos, localizadas geograficamente em bairros diversos do Rio e Grande Rio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A prestação dos serviços de saúde englobam a execução e operacionalização de tarefas de natureza diversa dentre as quais destacamos no presente projeto básico as afetas a realização do transporte e deslocamentos, municipais e intermunicipais, de servidores, pessoas autorizadas, processos, documentos, pequenas cargas, materiais e insumos médicos, equipes multidisciplinares envolvidas na captação e transplantes de órgãos, órgãos capitados, atividades de regulação e intervenção médica de urgência dentre outras, entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Para a execução das atividades acima descritas se faz necessário a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de fornecimento de veículos, adequados a cada demanda descrita.

Insta esclarecer que a Fundação Saúde possui vigente o Contrato de nº 090/2018, oriundo do Processo regular E-08/007/2963/2017, cujo objeto se trata do serviço contínuo de locação de veículos sem fornecimento de condutores e combustíveis. Entretanto a contratada estabelecida no referido instrumento, quando do término da vigência do 3º termo aditivo expirada em 30/09/2021, optou por renovar o dispositivo somente por 90 (noventa) dias quando da assinatura do 4º T.A. de renovação de validade.

Tal objeto é licitado por SRP pela SEPLAG/SEFAZ, visando o registro de preços para os serviços de locação de veículos para todo o estado do Rio de Janeiro.

A Fundação Saúde é partícipe das ATAS SRP nº 009 e 011/2021, vigentes, oriundas do processo SEPLAG SEI-12/001/005963/2019, PLSs 0065/2020 e 0473/2019, respectivamente, entretanto as empresas registradas nas referidas Atas quando consultadas quanto aos modelos e prazo de entrega dos veículos para estabelecimento de contrato junto a Fundação Saúde não responderam a convocação inviabilizando a contratação.

Em consequência disso e para que não haja a descontinuidade da prestação dos serviços de transporte e deslocamentos, municipais e intermunicipais, de servidores, pessoas autorizadas, processos, documentos, pequenas cargas, materiais e insumos médicos, equipes multidisciplinares envolvidas na captação e transplantes de órgãos, órgãos capitados, atividades de regulação e intervenção médica de urgência dentre outras, entre a Fundação Saúde, Unidades



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos a contratação regular de empresa especializada na locação contínua de veículos, sem fornecimento de condutores e combustíveis para atendimento das demandas descritas no presente projeto básico.

DA DIVISÃO EM LOTES

Acerca da formação de lotes informamos que os mesmos foram dimensionados, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. O agrupamento, dada as características dos serviços e quantidades estimadas, busca que um maior número de interessados participe da disputa, o que em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Veículos

Características

Item 1 – MODELO SEDAN

- a) Todos de mesma marca, modelo e cor;
- b) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- c) Tipo sedan motor 1.0 ou superior;
- d) Capacidade para cinco pessoas;
- e) Ar condicionado original de fábrica;
- f) Direção Hidráulica;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- g) Vidros Elétricos;
- h) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar para cabeça e regulação de altura;
- i) Cinco portas;
- j) Rádio AM/FM e CD;
- k) Potência acima de 55 cv.
- l) Trava elétrica nas portas.
- m) Alarme.
- n) Protetor de cárter.
- o) Combustível duplo (flex) – gasolina/álcool
- p) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- q) Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 2 – MODELO MINIVAN

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Potência de 85 cv a 150 cv;
- c) Capacidade: 7 lugares (01 motorista + 6 passageiros);
- d) Tipo minivan;
- e) Bicomustível – FLEX (gasolina e etanol);
- f) Portas 04 (quatro), traseiras deslizantes;
- g) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- h) Ar condicionado;
- i) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- j) Trava elétrica;
- k) Alarme;
- l) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- m) Rádio am/fm/ cd player
- n) Protetor de carter;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- o) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- p) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 3 – PICK UP cabine dupla

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Capacidade de carga de 1,0 ton a 1,5 ton;
- c) Cabine dupla;
- d) Tração 4X4;
- e) Diesel;
- f) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- g) Ar condicionado
- h) Alarme;
- i) Quatro portas;
- j) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- k) Rádio am/fm/ cd player;
- l) Protetor de carter;
- m) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- n) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 4 – FURGÃO DE CARGA

- j) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- k) Capacidade de carga de 3,0 ton a 5,0 ton
- l) Diesel;
- m) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- n) Vidros elétricos;
- o) Trava elétrica;
- s) Alarme;
- t) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- p) Protetor de carter;
- r) Freio ABS;
- s) Rádio am/fm/ cd player;
- q) Moto 2.0 ou superior;
- r) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- s) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

4.1.1 - Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

4.1.2 - Fornecer o veículo com chave, Certificado de Registro de Veículo – CRV e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, registrado no DETRAN, conforme ano corrente.

4.1.2.1 - Fornecer manuais do proprietário, manutenção e de garantia originais.

4.1.3 - Os veículos locados deverão estar registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito na Seção IV, Art. 51 do Decreto nº 43.770/2012.

4.1.4 - Os veículos deverão possuir até 12 (doze) meses da data de fabricação, bem como no máximo 30.000 km rodados, quando da entrega dos mesmos ao Contratante. Tal medida visa garantir a qualidade, minimizando possíveis problemas que possam surgir em decorrência do estado de conservação dos carros, o que impactaria na prestação do serviço.

4.1.5 - Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo nos veículos que identifique a empresa locadora ou terceiros, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 43.770/12.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

4.1.6 - Os veículos contratados são de uso exclusivo da Fundação Saúde, cabendo a esta o controle e acompanhamento da execução das demandas por estes realizadas.

4.1.7 - Os serviços aqui solicitados não incluem fornecimento de condutores e combustíveis.

4.1.8 - Abastecimento

4.1.8.1 - O abastecimento será procedido mediante o “sistema de abastecimento” estabelecido pela Secretaria de Planejamento (SEPLAG), ou seja, mediante chip instalado no veículo ou outra modalidade. Caberá a cada motorista, devidamente cadastrado na Secretaria (competência da CONTRATANTE) a responsabilidade de manter o mesmo devidamente abastecido e apto para uso.

4.1.8.2 - Os custos com o abastecimento dos veículos são de responsabilidade da Contratante.

4.1.9 – Manutenções

4.1.9.1 - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos deverão ser realizadas de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção / fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O prazo de entrega dos veículos será de até 05 (cinco) dias, corridos, contados a partir da data de início da vigência do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5.2 - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o Órgão Contratante.

5.3 - Prestar os serviços de manutenções necessárias compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

5.4 - A Contratada deverá permitir a instalação / desinstalação do sistema de abastecimento utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, se for o caso, tanto no recebimento dos veículos empregados na execução dos serviços, quanto na substituição destes.

5.5 - A contratada fica obrigada de fornecer veículo reserva, com tanque cheio, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do principal. A devolução do veículo reserva, com o tanque cheio, somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

5.6 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza incluindo os de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a equipe de pessoal empregado na sede e/ou filial administrativa e demais seções de serviços utilizados por esta para a execução do presente projeto básico.

5.7 - Serão de responsabilidade do órgão ou entidade Contratante os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento dos mesmos. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada.

5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5.9 - A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

5.10 - A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

5.11 - Emitir mensalmente nota fiscal contendo a descrição do serviço prestado, quantidade e período utilizado em favor da Contratante. As notas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada.

5.12 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos.

5.13 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

5.14 - No caso de indisponibilidade do veículo, já entregue e integrante da frota locada, a Contratada deverá fornecer veículo reserva, com tanque cheio, com as mesmas características do principal, no prazo máximo de 04h (quatro) horas na região metropolitana do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas nas demais regiões do Estado, após a comunicação da indisponibilidade do mesmo pelo Contratante, com tanque cheio.

5.15 - Todos os veículos empregados na execução do presente projeto básico deverão ser licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

5.16 - Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou km inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).

5.17 - Executar os serviços no prazo determinado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5.18 - Comunicar a Fundação Saúde, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos. Sob pena de aplicação de penalidade conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, anexo I do PB.

5.19 - Assegurar que os serviços executados garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

5.20 - Não serão aceitos veículos diferente do tipo contratado, tanto em marca quanto ao modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega dos tipos registrados, devendo tal modificação passar pela autorização da contratante.

5.21 - A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de equipamentos de telemetria veicular, com disponibilização, para a Contratante, das informações obtidas através de sistema online. O sistema deverá de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- d) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado.
- i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- j) Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

5.22 - Os veículos deverão ser disponibilizados pela contratada com tanque cheio.

5.23 - Os veículos disponibilizados deverão ser obrigatoriamente de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.24 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ou órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.25 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, inclusive as condições de cadastramento / habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.26 - A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.27 - A falta da entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.28 - A Contratada deverá respeitar as resoluções dos Decretos nº 46.053 de 28 de julho de 2017 e nº 43.770, bem como eventuais normas e instruções adotadas pelo Estado para o serviço de locação dos veículos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5.29 - A Contratada deverá informar e enviar para a Contratante as notificações e boletos recebidos das multas aplicadas aos veículos locados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante o controle e distribuição das corridas que serão executadas com os veículos locados.

6.2 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.6 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

6.7 - Indicar os endereços que servirão de bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades.

6.8 - As multas de que trata o item 5.7 serão ressarcidas pelos condutores a serviço desta Fundação.

6.9 - São de responsabilidade da Contratante o controle e acompanhamento das rotas e trajetos que serão realizados pelos veículos locados.

6.10 - Caberá a Contratante, através do sistema de telemetria disponibilizado pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Contratada, o controle sobre os trajetos executados pelos veículos locados.

6.11 - São de responsabilidade da Assessoria de Transporte e Vigilância as obrigações previstas no item 6.1.

6.12 - O controle de que trata o item 6.10 será executado pela Assessoria de Transporte e Vigilância, setor solicitante da contratação em tela.

6.13 - Devolver os veículos, ao término do contrato, com o tanque cheio.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá conter todos os custos da locação dos veículos, incluindo manutenção dos mesmos, seguros contratados, valores referentes ao fornecimento do sistema de telemetria e demais despesas empregues na execução dos serviços aqui solicitados. No anexo III se encontra o modelo de planilha de custos para formação dos preços.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s),



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

- b) Somente será (ão) aceito atestado (s) expedido (s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação, o objeto do contrato.
- d) Os licitantes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional de 40% do objeto solicitado.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - A presente contratação dar-se-á pelo regime de execução empreitada por global.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - O acompanhamento da prestação dos serviços caberá à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, por meio Coordenação de Serviços / Assessoria de Transportes e comissão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

fiscalizadora do contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.

10.2 - Ao fiscal do contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do instrumento, registrando todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por escrito, as irregularidades apuradas na execução do objeto.

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar perfeita execução do objeto nos termos do presente PB e instrumento estabelecido.

10.4 - A contratante encaminhará a contratada o termo de notificação (Anexo II), devidamente preenchido, contendo a infração / ocorrência apurada, para que esta tome ciência das inconformidades registradas na execução do objeto contratado. O documento cientificado pela contratada ficará sob guarda do fiscal do contrato.

10.5 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial.

11.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE.

11.3 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias do recebimento e aceite definitivo do serviço através de Nota Fiscal atestada.

13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade desta, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A licitante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14 – DA GARANTIA

14.1 - Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia apresentada, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.4 - A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

15 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

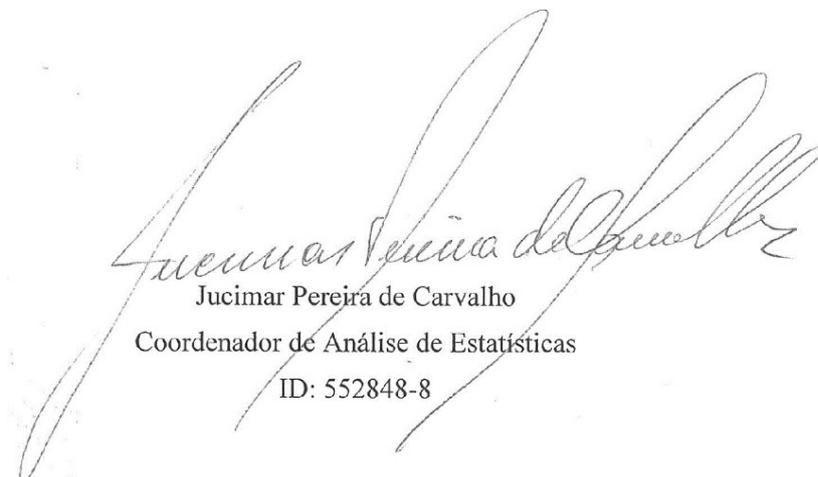
Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Custos Mensais – Veículos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Anexo IV – Estudo técnico preliminar



Jucimar Pereira de Carvalho
Coordenador de Análise de Estatísticas
ID: 552848-8

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

Dos procedimentos

O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade, passível de notificação o Fiscal do Contrato deverá comunicar por escrito a infração apurada, contendo o dia e a hora do fato ocorrido estipulando prazo para resolução.

Ao final do mês, verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, após atesto, os termos de notificação produzidos no período, o ANS, contendo a pontuação referente à prestação do serviço no período faturado e os demais documentos e os encaminhará para abertura do processo de pagamento.

Do sistema de pontuação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

TABELA 1 – Percentual de aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
02	0,4 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
05	2,5 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
06	3,0 % por dia, sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – INFRAÇÕES

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
01	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06
02	Manter veículo fora das especificações contratuais.	02
03	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	03
04	Recusar-se a executar serviço solicitado pela Contratante, sem motivo justificado.	01
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
06	Não manter regularizada a documentação do veículo.	04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

07	Deixar de substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	05

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (do período correspondente ao descumprimento).

ANEXO II - TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Comunicamos por meio do presente termo de notificação que a (Contratada) empresa _____ estabelecida através do Processo nº E-08/007/_____/_____, Contrato nº ____/_____, celebrado junto a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro sendo esta última Contratante, incorreu em descumprimento contratual, conforme relatado a seguir:

Dos fatos: _____

Das contrarrazões: _____

Diante do exposto, fica estipulado o prazo de _____ para que sejam sanadas as inconformidades acima descritas, considerando que possam ser adotadas pela Administração medidas mais severas, tais como a apuração de responsabilidades e sanções, conforme previsto na Lei 8.666/93 e demais cláusulas contratuais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Ciente Contratante

Ciente Contratada

ANEXO III - TABELA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS LOCAÇÃO VEÍCULOS

	CUSTOS RELATIVOS AO VEÍCULO	Veículo / Marca / Ano



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A	Valor do veículo	R\$
B	Depreciação do veículo	R\$
C	Seguro obrigatório (informar fração mensal)	R\$
D	Seguro total (colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, etc.)	R\$
E	Licenciamento (informar fração mensal)	R\$
E	Despesas com licenças	R\$
F	Manutenção	R\$
G	Serviço de telemetria	R\$
H	Outros (especificar)	R\$
	Total:	R\$

* Custo por TIPO de veículo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

TABELA DE CUSTOS - LOTE I

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (LOCAÇÃO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 (MESES)
I	1	ID 149479	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO (AUTOMOVEL MODELO SEDAN/HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 98 CV ~ 120 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2460MM ~ 2640MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA/ELETRONICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0010 (ID 149479)	SERVIÇO	23			
	2	ID 148707	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 7 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0004 (ID - 148707)	SERVIÇO	6			

TABELA DE CUSTOS - LOTE II

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (LOCAÇÃO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 (MESES)
II	3	ID 148709	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO (CAMONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~ 200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON ~ 1,5 TON, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0006 (ID - 148709)	SERVIÇO	6			
	4	ID: 148712	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO (CAMONETA TIPO FURGAO DE CARGA, MOVIDA A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA DE 110CV ~ 200 CV; COM CAPACIDADE PBT 3.500KG ~ 5.000KG, 1.500KG ~ 3.000KG DE CARGA UTIL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2900 ~ 3700 MM, COMPRIMENTO 4800 MM ~ 5500MM, ALTURA: 1800 MM ~ 2200MM, LARGURA: 1900 MM ~ 2100MM; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA: 10M³ ~ 12M³, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0009 (ID - 148712)	SERVIÇO	2			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Referência: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: SEI-080007/009187/2021

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se o presente processo de pretensa Contratação de empresa para prestação de Serviços locação de veículos (seminovos) sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente, cumpre esclarecer que consta vigente Contrato de nº 090/2018, oriundo do Processo E-08/007/002963/2017, cujo objeto trata-se do serviço de locação de veículos sem condutores. O referido contrato encontra-se em seu 4º Termo Aditivo com período de vigência de 01/10/2021 a 31/12/2021 e que não há o interesse da contratada na renovação do mesmo.

A necessidade da contratação se evidencia na essencialidade do serviço prestado, não podendo sofrer o risco de solução de continuidade, considerando que eventual paralisação do serviço, implicará em um prejuízo incalculável para a operacionalidade das Unidades de Saúde, que vem a ser a atividade fim desta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Fundação Saúde.

Assim, justifica-se, tem em vista a necessidade de prestar apoio operacional, relativo ao transporte de pessoal e expediente, durante o desempenho de funções afetas diretamente a Fundação Saúde, bem como, realizar o transporte de bens de consumo ou permanente, equipamentos e materiais, utilizando a mão de obra já existente para a função de motorista. Assim, deve-se considerar a necessidade de veículos com características específicas, em razão da peculiaridade do serviço para o qual serão designados.

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de locação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem fornecimento de condutores, sem combustível, com quilometragem livre.

ÁREA REQUISITANTE

Gerencia de Serviços - coordenação de Transportes da FSERJ

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada e prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, dentre outros



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

a serem explicitados no Edital, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

A contratada deverá manter sede, filial ou escritório na cidade onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

A contratação também requer que o prestador de serviços exerça práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, onde só serão admitidos veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Fundação Saúde às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos três modelos para execução deste serviço, são eles:

i. Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

ii. Locação de Veículos

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Estadual atualmente e, inclusive, faz parte das categorias estratégicas centralizadas pela Subsecretaria de Logística, descritas na Resolução SECCG N° 17 de 03 de abril de 2019.

iii. Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

O transporte remunerado privado individual, por sua vez, é definido pela Política Nacional de Mobilidade Urbana como: “serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede”

Neste modal, o contratante obtém acesso a sistema, através de plataforma web ou aplicativo, por meio do qual poderá solicitar serviço de transporte a ser atendido por prestadores de serviço de transporte cadastrados no sistema e que estejam mais próximos ao local onde foi feita a solicitação.

ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Introduzindo este tópico, estabelecemos a estimativa das possíveis soluções utilizando como parâmetro o veículo de passeio, com o condão de, sem a intenção de alcançar uma



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

marginem de precisão, e sim uma possível projeção entre as soluções identificadas.

i. Aquisição de Veículos

Identificação da Compra	Modalidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00095/2020	Dispensa de Licitação	UNIDADE	R\$ 49.990,00	MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	11/11/2020
00071/2021	Pregão	UNIDADE	R\$ 56.900,00	SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	06/07/2021
00009/2021	Pregão	UNIDADE	R\$ 76.000,00	TECAR SIA VEICULOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINACU	18/06/2021

Fonte: Paniel de Preços – Ministério da Economia

Filtros aplicados:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Objeto da Compra: 7 of
92202

Ano da Compra: 2021,
2020

Forma da Compra: SISRP,
SISPP

Com base na pesquisa acima, obtemos uma média de R\$ 60.963,33.

Com relação a esta solução, não há como aferir sua vantajosidade e economia apenas com base na estimativa de seu atual valor de mercado, haja vista os variados custos que decorrem da aquisição em si, como cálculos de sua depreciação, impostos, manutenção, dentre outros.

Dessa forma, dada a complexibilidade material do objeto, não seria possível estimar, mesma que de forma estipulativa os custos para aquisição de veículos.

ii. Locação de Veículos

Identificação	Modalidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
29/2020	Pregão	UNIDADE	4.791,58	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	28/06/2021
16/2021	Pregão	UNIDADE	3.284,17	LOCALIZA FLEET S.A.	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA	18/06/2021
43/2020	Pregão	UNIDADE	3.050,00	RPR LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	925560 - BANESTES - BANCO DO ESTADO DO	09/02/2021



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

						ESPÍRITO SANTO	
34/2021	Dispensa de Licitação	UNIDADE	5.000,00	MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160484 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	17/06/2021

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Com base na pesquisa acima, obtemos uma média de R\$ 4.031,44. Imperioso se faz ressaltar que a área técnica competente da FSERJ realizará pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, para a realização da contratação.

O modelo de locação de veículos, por sua vez, resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal.

iii. Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

A fim de aferir o valor por quilômetro dos Serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, foram considerados dados extraídos do Estudo Técnico Preliminar (8626380) realizado nos autos do processo SEI 040161/005996/2020, processo para a implementação do serviço do RJ Mobi, chegando-se aos seguintes cenários:

- Otimista: Quilômetro rodado: R\$ 2,45
- Pessimista: Quilômetro rodado: R\$ 3,00

CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO DE MERCADO

Considerando as soluções suscitadas no presente estudo técnico, apresentamos o quadro comparativo abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<i>i. Aquisição de Veículos</i>	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade de veículo no órgão;- Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	<ul style="list-style-type: none">- Aumento de gastos públicos com manutenção e substituição da frota.
<i>ii. Locação de Veículos</i>	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade de veículo no órgão;- Terceirização da Responsabilidade com Gestão de manutenção e substituição da frota;- Possibilidade de adoção de franquias de quilometragem;- Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	<ul style="list-style-type: none">- Alto custo por quilômetro em percursos ou viagens de curtas distâncias.
<i>iii. Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros</i>	<ul style="list-style-type: none">- Menores custos com viagens de curta distância- Maior controle dos gastos com viagens realizadas;- Transparência nos dados das viagens realizadas.	<ul style="list-style-type: none">- Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância;- Indisponibilidade de acesso no interior do estado.

Com o fito de avaliar as opções de mercado disponíveis para os requisitos mínimos delineados, este Setor chegou às seguintes conclusões e considerações.

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se seja adotado o modelo de locação de veículos. Isso porque, uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículos, o qual inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, veículos substitutos, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo.

Observou-se também que o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros não se mostra vantajoso em viagens de rodagens mais intensas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Observou-se também, o uso de veículos locados para os casos em que o transporte por aplicativo não seja viável (áreas de difícil acesso; locais onde o sinal de internet é fraco ou inexistente; deslocamento para o interior do Estado, onde não exista o serviço) ou inconveniente (deslocamento de grande número de servidores; transporte de ferramentas de trabalho; transporte de insumos médico-hospitalares; uso para fiscalização).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste procedimento é contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos de serviços e utilitários, através de Pregão Eletrônico, visando supri a necessidade da Fundação Saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	MODELO HATCH OU SEDAN r) Todos de mesma marca, modelo e cor; s) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar); t) Tipo sedan motor 1.0 ou superior; u) Capacidade para cinco pessoas; v) Ar condicionado original de fábrica; w) Direção Hidráulica; x) Vidros Elétricos; y) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar para cabeça e regulação de altura; z) Cinco portas; aa) Rádio; bb) Potência acima de 55 cv. cc) Trava elétrica nas portas. dd) Alarme. ee) Protetor de cárter. ff) Combustível duplo (flex) – gasolina/álcool gg) Sistema de localização e rastreamento dos veículos	23



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

	hh) Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	
2	<p>MODELO MINIVAN</p> <ul style="list-style-type: none">u) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);v) Potência de 85 cv a 150 cv;w) Capacidade: 7 lugares (01 motorista + 6 passageiros);x) Tipo minivan;y) Bicomustível – FLEX (gasolina e etanol);z) Portas 04 (quatro), traseiras deslizantes;aa) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)bb) Ar condicionado;cc) Vidro elétrico nas portas dianteiras;dd) Trava elétrica;ee) Alarme;ff) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;gg) Rádio;hh) Protetor de carter;ii) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, 06 extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	06
3	<p>PICK UP CABINE DUPLA</p> <ul style="list-style-type: none">t) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);u) Capacidade de carga de 1,0 t a 1,5 t;v) Cabine dupla;w) Tração 4X4;x) Diesel;y) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)z) Ar condicionadoaa) Alarme;bb) Quatro portas;cc) Vidro elétrico nas portas dianteiras;dd) Rádio;ee) Protetor de cárter;ff) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	06



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

4	<p>CAMIONETA TIPO FURGAO DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);b) Capacidade 1.5 t a 3 t de carga útil;c) Diesel;d) Direção hidráulica/eletroassistidae) Ar condicionadof) Alarmeg) Vidro elétrico nas portas dianteiras;h) Radio;i) Protetor de carter;j) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	02
---	--	----

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Imperioso se faz ressaltar que a área técnica competente da FSERJ realizará pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, para a realização da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, e considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

Optou-se pela contratação conjunta dos serviços, uma vez que o gerenciamento centralizado dos serviços de mesmo objeto proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção e ainda a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e com o intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços atingindo a finalidade do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

procedimento licitatório.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas no âmbito da FSERJ. Todavia as mesmas não puderam ser utilizadas considerando que o contrato de nº 090/2018, oriundo do Processo E-08/007/002963/2017, cujo objeto trata-se do serviço de locação de veículos sem condutores. O referido contrato encontra-se em seu 4º Termo Aditivo com período de vigência de 01/10/2021 a 31/12/2021 e que não há o interesse da contratada na renovação do mesmo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se em harmonia ao Contrato de Gestão 005/2012 e 006/2012, firmado entre a FSERJ e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde, estabelecendo um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente a necessidade de prestar apoio operacional, relativo ao transporte de pessoal e expediente, durante o desempenho de funções afetas diretamente a Fundação Saúde, bem como, realizar o transporte de bens de consumo ou permanente, equipamentos e materiais. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da FSERJ;
- c) A prevenção de riscos ao Erário; e
- d) O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os riscos ambientais decorrentes desta contratação são baixos, visto que os cuidados com os resíduos e seus descartes serão observados pela Contratada, bem como a fiscalização do contrato.

Segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

Só serão admitidos veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Só serão admitidos veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não será possível a contratação, o que acarreta os prejuízos incalculáveis, na operacionalidade das Unidades de Saúde.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Diretoria Administrativa e Financeira
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a continuidade da prestação do serviço por vias indenizatórias e/ou a realização de procedimento emergencial.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Comissão de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame e atendimento a todos os parâmetros relacionados no Decreto nº 46.642 de 17 de abril de 2019 e na IN 05/2017.	Demandante, Diretoria Jurídica e Comissão de Licitação

Risco 03 – Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Comissão de Licitação

APROVAÇÃO E ASSINATURA



Jucimar Pereira de Carvalho
Coordenador de Análise de Estatísticas
ID: 552848-8